



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1998/2011.

MENSAGEM: Nº 004 DE 2011.

LIDO EM: 07/02/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial, na forma que especifica. No valor de R\$505.000,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 26/01/2011.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
06/02/2011, DOMINGO, SOB O Nº 6.152.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/01/2011 sob
o nº 012/2011/DAB.**

LEI Nº 1.779/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Ofício nº 004/2011

Sarandi, 20 de janeiro de 2011

Senhor Presidente

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade a Mensagem nº 004/2011, desta data, juntamente com seu respectivo Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura no orçamento geral do Município, de um crédito adicional especial no valor de R\$. 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Ao ensejo, aproveitamos para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE : RECORRIDO

RE

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

21 JAN 2011





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 15.03.2011
POR V. KARL JUNIOR

PROJETO DE LEI Nº / 2011

1998/11

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial , na forma que especifica.

APROVADO EM 16.03.2011
POR V. KARL JUNIOR

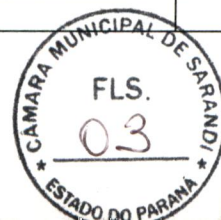
A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito suplementar especial, no valor R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01104	495.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	10.000,00
Total			505.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), será coberto por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01104	495.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
Total			505.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 1998/2011.
Rafael Pszybylski,

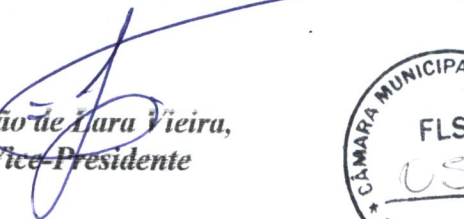
O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Nº 1998/2011, do **PODÉR EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial, na forma que especifica. No valor de R\$. 505.000,00, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2011.


Rafael Pszybylski,
Relator

Pelas Conclusões:


Reginaldo Alves dos Santos,
Presidente


João de Lara Vieira,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

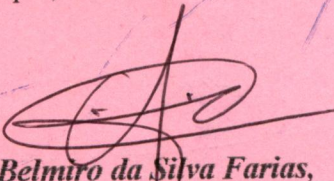
Requerimento Nº	003 / 11	Apresentado em	26 / 01 / 2011	Horário	
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente			
Rejeitado em	/ /	Indeferido em	/ /	Aprovado em	26 / 01 / 2011
				Deferido em	/ /
				Atendido - Ofício Nº	XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 1998/2011, do **PODÉR EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial, na forma que especifica. No valor de R\$. 505.000,00. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2011.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

